

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a existência de um cargo vago de Juiz Titular de Vara do Trabalho, decorrente da aposentadoria do Juiz Americo Cesar Brasil Correa, Titular da 47ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, conforme Portaria Nº 1.530, de 2 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 13 de dezembro de 2019, Seção 2, pág. 60;

CONSIDERANDO a disponibilidade da Quadragésima Sétima Vara do Trabalho do Rio de Janeiro para promoção de Juiz do Trabalho Substituto, conforme o resultado final do processo de remoção realizado por meio do Sistema Automatizado de Remoções Sucessivas de Juizes Titulares entre as Varas do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região – SIREM, relativo ao EDITAL Nº 8/2020-SPR, de acordo com o que consta no Processo Nº 10081/2020(PROAD);

CONSIDERANDO que o provimento do referido cargo dar-se-á por meio de promoção de Juiz do Trabalho Substituto, pelo critério de antiguidade, consoante o estabelecido no artigo 93, II, da Constituição Federal; e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº 38/2007, de 28 de junho de 2007, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho,

FAZ SABER aos Juizes do Trabalho Substitutos que desejarem manifestar desistência de concorrer à promoção para o cargo de Juiz Titular de Vara do Trabalho, em vaga decorrente da aposentadoria do Juiz Americo Cesar Brasil Correa, pelo critério de antiguidade, para o exercício da titularidade da Quadragésima Sétima Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, deverão formular a pretensão por escrito, perante a Presidência desta Corte, até 5 (cinco) dias antes da sessão designada para a indicação pelo Tribunal Pleno.

Ao Magistrado promovido a Titular de Vara do Trabalho é vedada a regressão ao cargo de Juiz do Trabalho Substituto, conforme estabelece o artigo 2º da Resolução Nº 38/2007, de 28 de junho de 2007, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2020.

(Documento assinado digitalmente)  
JOSÉ DA FONSECA MARTINS JUNIOR  
Desembargador Presidente do Tribunal  
Regional do Trabalho da 1ª Região

**CORREGEDORIA REGIONAL****Ata****Atas da Corregedoria****CORREIÇÃO ORDINÁRIA TELEPRESENCIAL**

realizada nas Varas do Trabalho

**Anexos**

Anexo 1: [18ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro](#)

Anexo 2: [04ª Vara do Trabalho de São Gonçalo](#)

**ESCOLA JUDICIAL DO TRT DA 1ª REGIÃO****Portaria****Portaria da Escola Judicial do TRT/RJ****PORTARIA EJ1 Nº 4/2020**

Portaria nº 04/2020

Institui e regulamenta o concurso para a elaboração de história em quadrinhos sobre a

invisibilidade pública para uso da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região em suas atividades pedagógicas.

**O DIRETOR DA ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais especialmente previstas no art. 5º, inciso IX da Resolução Administrativa nº 41, de 18 de outubro de 2018, emanada pelo Egrégio Órgão Especial do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região e,

CONSIDERANDO que a Resolução Administrativa nº 1.158, de 14/09/2006 do Tribunal Superior do Trabalho (TST) aprovou o Estatuto da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho (ENAMAT), estabelecendo a pesquisa como uma das atividades das Escolas Regionais (artigo 32 do referido documento);

CONSIDERANDO que a Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região (EJ1), em consonância com o Estatuto da ENAMAT, definiu a pesquisa acadêmica como mais uma estratégia pedagógica de seu Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI);

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa nº 4, de 22/01/2015 do Órgão Especial do TRT/RJ, foi criado o Centro de Pesquisas e Estudos da Escola Judicial do TRT/RJ, com a finalidade, entre outras, de fornecer material que colabore para a reflexão sobre as atividades formativas da EJ1, incrementar o intercâmbio entre o Poder Judiciário, institutos de pesquisa, universidades e a sociedade, e contribuir para a socialização de conhecimentos produzidos pelo Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que, desde 2015, a Escola Judicial do TRT da 1ª Região investe na estruturação do Centro de Pesquisas e Estudos da EJ1 para consubstanciar o que se considera uma das ações importantes da atividade acadêmica de uma Escola e que a Resolução Administrativa nº 34, de 29 de novembro de 2019, do Órgão Especial do TRT/RJ criou uma divisão especializada, vinculada à Coordenadoria de Ensino e Pesquisas (CEPE), denominada Divisão de Pesquisas Judiciárias (DIPEJ) com atribuição de fomentar e incentivar a pesquisa no âmbito do Centro de Pesquisas e Estudos da Escola Judicial do TRT/RJ;

CONSIDERANDO que o objetivo do concurso está em consonância com a Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho (ENAMAT) que instituiu o Programa Nacional de Pesquisa da ENAMAT (“ENAMAT Pesquisa”), destinado ao fomento e à realização de estudos, pesquisas e publicações sobre a formação profissional de magistrados e sobre temas contemporâneos relacionados às competências profissionais da magistratura trabalhista e ao aperfeiçoamento da prestação jurisdicional através da Resolução ENAMAT nº 20, de 30 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO que o objeto do concurso está vinculado à atividade finalística da Escola Judicial do TRT da 1ª Região, estabelecida no art. 2º, inciso V da Resolução Administrativa nº 41, de 18 de outubro de 2018, emanada pelo E. Órgão Especial do TRT/RJ;

CONSIDERANDO

a missão da Justiça do Trabalho constante do Plano Estratégico 2015-2020 (ReuneJT) do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) é “*realizar Justiça, no âmbito das relações de trabalho, constituindo para a paz social e fortalecimento da cidadania*”;

CONSIDERANDO a importância de fomentar o diálogo da Justiça do Trabalho com seus usuários de modo a contribuir para a ampliação de seus saberes sobre profissões menos valorizadas socialmente;

CONSIDERANDO que os temas da invisibilidade pública e da subalternidade se justificam por serem amplamente trabalhados no âmbito da Escola Judicial do TRT/RJ e da ENAMAT, perante os magistrados do trabalho; e

CONSIDERANDO a Resolução ENAMAT nº 22, de 26 de março de 2019, que estabelece dentre os eixos de competências da magistratura do trabalho a alteridade como área de estudos e pesquisas para o desenvolvimento de competências relacionadas à capacidade do magistrado de pensar o outro.

RESOLVE:

APROVAR a realização de concurso previsto no art. 22, inciso IV da Lei nº 8.866/93 e a respectiva premiação para a criação de História em Quadrinhos sobre invisibilidade pública destinada à publicação, pela Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, na forma do regulamento estabelecido nesta Portaria.

#### DO OBJETIVO DO CONCURSO

Art. 1º O concurso tem como objetivo publicar uma história em quadrinhos com o tema da invisibilidade pública, em consonância com o projeto “Vivendo o Trabalho Subalterno” da Escola Judicial da 1ª Região e dos materiais didáticos produzidos por este, especialmente os livros “Vivendo o Trabalho Subalterno” e “Diários da Alteridade” (no prelo) e o documentário “Eu, um outro: uma experiência na Justiça do Trabalho”.

Parágrafo único. Os materiais didáticos encontram-se disponíveis no portal da Escola Judicial na rede mundial de computadores, no endereço <https://www.trt1.jus.br/web/guest/escola-judicial/publicacoes>.

#### SUBSÍDIOS PARA A ELABORAÇÃO DA HISTÓRIA EM QUADRINHOS

Art. 2º A história em quadrinhos deverá ser apresentada observando-se os seguintes critérios:

I - estar desenhada em folha semelhante ao tamanho de um gibi (13,5 cm X 19 cm);

II - possuir entre 18 (dezoito) e 22 (vinte e duas) páginas, sendo a primeira e a última desenhadas apenas em meia página;

III - ter o conteúdo de acordo com o projeto sobre invisibilidade pública denominado “Vivendo o Trabalho Subalterno” da Escola Judicial do TRT/RJ;

IV - não fazer menção a personagens já existentes ou pessoas reais;

V - estar escrita em língua portuguesa;

VI – usar linguagem acessível para entendimento do público ao qual se destina a história, qual seja, trabalhadores.

Parágrafo único. Os elementos gráficos e os desenhos deverão ser coloridos.

### DA PREMIAÇÃO

Art. 3º A história em quadrinhos que obtiver a maior pontuação e sendo esta acima de 8 (oito) pontos será classificada em primeiro lugar e receberá a premiação pecuniária de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), desde que o(s) autor(es) preencha(m) as condições constantes nesta Portaria.

Parágrafo único. A Comissão Julgadora poderá, a seu critério, conceder uma menção honrosa para o segundo colocado, caso ele atinja uma pontuação superior a 8,0 (oito) pontos, acrescida de premiação pecuniária de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), desde que o(s) autor(es) preencha(m) as condições constantes nesta Portaria.

### DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO

Art. 4º O concurso é aberto à participação a pessoa física de qualquer nacionalidade, maior de idade ou devidamente autorizada pelo seu representante legal, desde que satisfeitos os requisitos do art. 6º, à exceção das seguintes pessoas:

- I – magistrados, conforme estabelecido no art. 5º da Resolução nº 170, de 26 de fevereiro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça;
- II - membros da Comissão Julgadora do concurso e de seus cônjuges e parentes consanguíneos e afins até o terceiro grau;
- III - servidores lotados na Escola Judicial do TRT/RJ;
- IV - membros do Conselho Pedagógico da Escola Judicial do TRT/RJ.

§1º Será admitida a elaboração de história em quadrinhos por uma ou mais pessoas em conjunto, sendo a premiação concedida pela história, desde que o(s) participante(s) atenda(m) ao(s) requisito(s) do art.6º desta Portaria.

§2º Os participantes do concurso deverão possuir conta pessoal em instituição bancária dentro do território nacional que viabilize o pagamento da premiação, caso sejam vencedores.

### DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º O prazo para a entrega dos trabalhos iniciar-se-á a partir da data da publicação do edital do concurso pela Comissão Permanente de Licitação na Imprensa Oficial e encerrar-se-á após 45 (quarenta e cinco) dias corridos, conforme orientações do respectivo Edital.

§ 1º A entrega dos trabalhos será definida no Edital do Concurso.

§2º Após a recepção dos trabalhos pela Comissão de Licitação a mesma encaminhará os trabalhos à Escola Judicial que submeterá à avaliação por uma Comissão Julgadora.

Art. 6º A inscrição é gratuita e para realizá-la o participante deverá apresentar os seguintes documentos, sem prejuízo de outros que possam ser exigidos pelo Edital do Concurso:

- I - o formulário de inscrição do Anexo 1 preenchido e assinado;
- II - certidão de regularidade quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida em conjunto pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, que pode ser extraída no endereço <http://receita.economia.gov.br/interface/lista-de-servicos/certidoes-e-situacao-fiscal/certidao-de-regularidade/pessoa-fisica>;
- III - certidão negativa de débitos trabalhistas, conforme inciso V artigo 29 da Lei nº 8.666/1993;
- IV - a história em quadrinhos em formato pdf;
- V - o Termo de Outorga de Direitos e Autorização para publicação previsto no Anexo 2, preenchido e assinado;
- VI - comprovação de experiência com desenho de quadrinhos e/ou ilustração de livros, tendo pelo menos uma publicação em edições impressas; ou comprovação de experiência como roteirista em quadrinhos tendo pelo menos uma publicação em edições impressas, mediante apresentação de cópia do quadrinho publicado.

### DA SELEÇÃO E DO JULGAMENTO DOS TRABALHOS

Art. 7º A Comissão Julgadora do concurso será integrada por três membros, na forma do art. 51, § 5º da Lei nº 8.666/93, cuja composição será publicada em Portaria específica da Escola Judicial.

Art. 8º A Comissão Julgadora, avaliará os trabalhos apresentados, atribuindo pontuação:

- I - adequação aos propósitos didáticos e informativos do texto e adesão à temática proposta;
- II - qualidade do desenho e observância dos critérios de apresentação gráfica do trabalho;
- III - roteiro e narrativa da história, incluindo a originalidade e a clareza de significado;
- IV - experiência dos autores com história em quadrinhos, mediante comprovante indicado no inciso VI do artigo 6º desta Portaria.

Art. 9º A pontuação das histórias será feita de 0 (zero) a 10 (dez), obedecendo ao seguinte peso.

Item	Crítérios	Pontuação
I	Adequação aos propósitos didáticos Precisão das informações da narrativa Adesão à temática da invisibilidade pública	Até 3,0 pontos
II	Qualidade do desenho Utilização de linguagem verbal e não-verbal Observância aos critérios de apresentação gráfica do trabalho	Até 3,0 pontos
III	Roteiro da história Narrativa da história Clareza de significado	Até 3,0 pontos
IV	Experiência do(s) autor(es) com história em quadrinhos	Até 1,0 ponto

Parágrafo único.

A experiência comprovada do(s) autor(es) com a produção em história em quadrinhos será feita com base no número de exemplares de sua autoria entregues, sendo atribuído 0,2 (dois décimos) de pontos para cada história em quadrinhos impressa produzida até o limite de 1,0 (um) ponto.

#### DO CRONOGRAMA DO CERTAME

Art. 10. O concurso obedecerá ao cronograma do quadro 1

QUADRO 1 – CRONOGRAMA DO CONCURSO	
ATIVIDADE	PERÍODO
Abertura das inscrições	Data de publicação do Edital do concurso
Encerramento do período de inscrições	45 dias corridos após a publicação do Edital do concurso
Publicação da lista dos inscritos	5 dias após o encerramento das inscrições
Publicação da lista dos habilitados	5 dias após a publicação da lista dos inscritos
Publicação da classificação das histórias em quadrinhos	10 dias após a publicação da lista dos habilitados
Prazo para recursos	5 dias úteis, após a publicação na imprensa oficial para as fases de habilitação e julgamento das propostas (art.109, I da Lei nº 8.666/93).
Resultado final	10 dias após a publicação do resultado da análise dos recursos

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. As comunicações serão sempre realizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e na página da Escola Judicial no endereço “Escola Judicial/Principal/Editais” ou por comunicação direta aos interessados lavrada em ata, na forma do art.109, § 1º da Lei 8666/93.

Art. 12. A entrega da premiação será feita em até 30 (trinta) dias após a adjudicação do objeto, homologação do resultado do certame e sua publicação na imprensa oficial.

§1º As despesas com a premiação do concurso serão suportadas pela verba superávit/lucro acumulado do Convênio EJ1-AMATRA1 como consectário do Convênio de Cooperação celebrado entre o Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região e Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 1ª Região (TRT-PROAD nº 2704/2019 – TRT-SAF.DI 11/1997).

§2º O pagamento da premiação será efetuado por meio de emissão de cheque pela AMATRA1, a ser depositado em conta corrente do(s) adjudicatário(s) ou por transferência bancária para a conta em instituição bancária indicada pelo(s) adjudicatário(s) no Anexo 1, a critério da Escola Judicial, Será considerada a data do pagamento o dia em que constar o efetivo depósito.

§3º A conta em instituição bancária indicada pelos participantes do concurso no Anexo 1 deverá ser pessoal.

§4º O valor do respectivo prêmio estará sujeito à incidência, dedução e retenção de impostos e contribuições conforme legislação em vigor, por ocasião da data do pagamento.

Art. 13. A história em quadrinhos que obtiver o primeiro lugar será publicada pela Escola Judicial, em formato impresso e *e-book* com indicação de autoria.

Art. 14.

Após a publicação da história em quadrinhos a Escola Judicial fornecerá o *link* de publicação dos *e-books* e um exemplar para cada autor, este a ser remetido para o endereço indicado na ficha de inscrição.

Art. 15. O Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região não ressarcirá quaisquer despesas havidas pelos participantes com o desenvolvimento e execução dos trabalhos.

Art. 16. Os casos omissos serão decididos pelo Diretor da Escola Judicial.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 2020.

MARCELO AUGUSTO SOUTO DE OLIVEIRA  
Diretor da Escola Judicial

## ANEXO 1

Ficha de inscrição do autor da história em quadrinhos (No caso de haver mais de um autor, cada um deverá preencher a ficha e apresentar os documentos listados no art. 6º)

INSCRIÇÃO NO CONCURSO PARA A ELABORAÇÃO DE HISTORIA EM QUADRINHOS SOBRE A INVISIBILIDADE PUBLICA PARA USO DA ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO EM SUAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS	
Nome do autor	
E-mail	
Endereço do autor	
cidade e estado	
cep	
telefone celular com DDD	telefone celular com DDD
dados bancários: banco agência conta	

Li e compreendi os termos estabelecidos na Portaria EJ1 Nº 04/2020 - CONCURSO PARA A ELABORAÇÃO DE HISTÓRIA EM QUADRINHOS SOBRE A INVISIBILIDADE PÚBLICA PARA USO DA ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO EM SUAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS e concordo com as regras ali estabelecidas.

Local e data

ASSINATURA DO AUTOR INSCRITO

## ANEXO 2

## TERMO DE OUTORGA DE DIREITOS E AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito(a) no CPF/MF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, portador(a) da cédula de identidade nº xxxxxxxx, órgão emissor, domiciliado(a) na xxxxxxxxxxxx, número, bairro, cidade/UF, CEP, e eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito(a) no CPF/MF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, portador(a) da cédula de identidade nº xxxxxxxx, órgão emissor, domiciliado(a) na xxxxxxxxxxxx, número, bairro, cidade/UF, CEP 59000-000, pelo presente termo, outorgo à UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO, instalado na Av. Presidente Antonio Carlos, nº 251, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 02.578.42/0001-20, todos os direitos patrimoniais, autorais, de imagem, reprodução (copyrights), utilização, publicação e promoção da história em quadrinhos ora entregue, caso obtenha o primeiro ou o segundo lugar no CONCURSO PARA A ELABORAÇÃO DE HISTÓRIA EM QUADRINHOS SOBRE A INVISIBILIDADE PÚBLICA PARA USO DA ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO EM SUAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, por prazo indeterminado, abrindo mão de qualquer indenização, ressarcimento ou pagamento pela cessão desses direitos, para utilização pelo Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região.

Declaramos que a história é inédita e é de nossa autoria e que assumimos, portanto, a responsabilidade que nos cabe pelo seu conteúdo, devendo, contudo, a Escola Judicial do TRT1 garantir que os conceitos e o pensamento aí expressos permaneçam fiéis aos originais.

Declaramos ainda estar cientes de que a história entregue será submetida à Comissão Julgadora do Concurso, a quem caberá decidir sobre a classificação das histórias em quadrinhos e à Escola Judicial, que publicará a história classificada em primeiro lugar e, eventualmente, também a classificada em segundo lugar.

Por ser verdade, firmamos o presente e damos fé.

Local e data

ASSINATURA DO AUTOR INSCRITO

**DIRETORIA-GERAL****Portaria****Portaria - Diretoria Geral****Portaria 136.2020 Republicação****PORTARIA Nº 136/2020  
(REPUBLICAÇÃO)**

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando as disposições do Ato nº 156/2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º Relativamente ao Processo PROAD nº 10251/2020, celebrado entre o Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região e a empresa Nuctech do Brasil LTDA, CNPJ nº 19.892.624/0002-70, que tem por objeto a aquisição de scanners de raio x destinados ao controle de acesso aos edifícios do TRT da Primeira Região, conforme especificações estabelecidas no Edital do Pregão nº 063/2019, do TRT da 10ª Região e no termo de contrato nº 2020-0024, realizar os seguintes procedimentos:

I – Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem na equipe de fiscalização:

Nome	Código Funcional	Descrição do Cargo / Função Comissionada / Nível	Lotação	Atuação
Jedaías Emerson Ferreira	62561	Chefe de Divisão – CJ2	CSEG	Gestor
Milene Fernandes Machado Vasconcelos	77984	Chefe de Divisão – CJ1	DAGCO	Gestor Substituto
Gleison Geraldo Ferreira	99023	Chefe de Divisão - CJ-1	DINAT	Fiscal Técnico
Carlos Daniel de Mattos Mendes	97861	Chefe de Divisão Substituto – sem gratificação	DINAT	Fiscal Substituto

II - Indicar a unidade abaixo para desempenhar as atividades de unidade gestora:

Nome da unidade gestora  
Coordenadoria de Segurança- CSEG

Secretaria ou unidade requisitante  
Coordenadoria de Segurança- CSEG

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2020.

**Luis Felipe Carrapatoso Peralta da Silva**  
**Diretor-Geral**

\* Republicado em razão de ter sido disponibilizado com erro material do Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho, em 15/09/2020.